



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.904 =

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA
PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 1991 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo designadas, que deverão constituir a Comissão Organizadora para os Festejos Carnavalescos de 1991:

PRESIDENTE: José Aparecido dos Santos

SECRETÁRIA: Auréa Lúcia Coura

TESOUREIRO: Luiz Gonzaga Corrêa Sobrinho

RELAÇÕES PÚBLICAS: Eliane dos Santos

Artigo 2º - A Comissão terá as seguintes finalidades:

- I - prever as despesas e receitas para a realização das festas carnavalescas;
- II - programar as festas públicas, de acordo com o orçamento municipal;
- III - estimular os folguedos populares, dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;
- IV - receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas suas próprias iniciativas, bem como doações, e prestar contas dos recursos recebidos, imediatamente após a realização anual do carnaval.

Artigo 3º - Incumbe ao Presidente:

- I - responder pela Comissão e disciplinar os seus

Revogado através do Decreto n.º 2.982/92



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.904/90)

trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

- II - ordenar as despesas, assinar cheques com o Tesoureiro e a prestação de contas;
- III - tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

Artigo 4º - Incumbe ao Secretário:

- I - lavrar as atas das reuniões;
- II - expedir e receber correspondência, classificando-a devidamente;
- III - propor um programa geral do carnaval anual, para ecame e aprovação da Comissão;
- IV - desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao Tesoureiro:

- I - organizar a contabilidade da Comissão;
- II - preparar cheques e assiná-los com o Presidente;
- III - manter em conta bancária, de acordo com a legislação específica, os valores que lhe forem entregues;
- IV - preparar a prestação de contas, que assinará com o Presidente.

Artigo 6º - Incumbe ao Relações Públicas:

- I - divulgar o Carnaval de Lorena;
- II - manter contato permanente com as Entidades que participam do Carnaval de Lorena, Autoridades e Instituições que colaboram nesse acontecimento;
- III - receber visitantes e dar-lhes atenção;



LIVRO DE DECRETOS

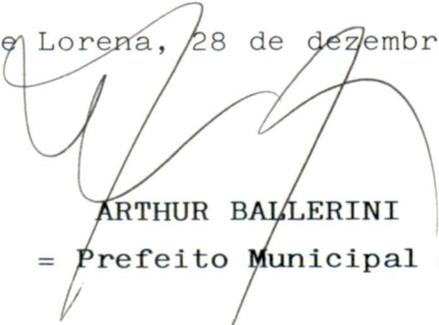
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.904/90)

IV - propor medidas que visem melhor situar o Carnaval perante a opinião pública.

Artigo 7º - As funções dos integrantes da Comissão Organizadora, nomeadas através do artigo 1º do presente Decreto, não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 2.682, de 02 de janeiro de 1989.

P.M. de Lorena, 28 de dezembro de 1990.


ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 28 de dezembro de 1990.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Administrativo =